Protocolo de Processo

Processo: **38095/2026**
Data da inclusão: **28/09/2026 14:55:15**
Assunto: **Solicitação**
Requerente:
DELURB AMBIENTAL LTDA
CGM: **144226**
Destino:
SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - 845

INFORMATIVO:

*Consulte seu processo pelos telefones **(22) 2771-6315 / (22) 2764-8597** ou pelo WhatsApp **(22) 99286-2448***
ou pelo endereço https://processos.riodasostras.rj.gov.br
ou acesse www.riodasostras.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

DLB 30060.043/2026

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP
Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Reiteração do Pedido de Inteiro Teor do Processo Administrativo nº 16294/2026

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, Cob. 4, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente "Delurb", na qualidade de detentora do Contrato em referência, que tem por objeto os ***"SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ"***, vem, respeitosamente, perante V.S.as., expor para, ao final, solicitar o que adiante segue:

A Delurb, por meio desta missiva, faz referência à carta DLB 30060.039/2026, protocolada, fisicamente, em 30/07/2026, sob o número de

Rubrica

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

processo 30234/2026, por meio da qual solicitou, a esta Ilma. Secretaria, a cópia do processo administrativo nº 16294/2026 (**Anexo**).

Desta forma, cabe ressaltar que o parágrafo 1º, do artigo 11 da Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o Acesso à informação, previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal, determina a Administração Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, deverá conceder o acesso à informação solicitada, caso não seja possível realizá-lo imediatamente, conforme abaixo:

> *Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.*
>
> *§ 1° Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em **prazo não superior a 20 (vinte) dias:***
>
> *I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;*
>
> *II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou*
>
> *III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.*

No mesmo sentido, a regulamentação municipal estabelece as diretrizes e os procedimentos aplicáveis ao acesso às informações no âmbito do Poder Executivo Municipal, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da moralidade administrativa, **sendo que a Lei Municipal nº 3.065/2025, especialmente em seu art. 19, inciso II, estabelece o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que a Administração comunique a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação solicitada, prazo este**

Rubrica

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

que, ressalta-se, se encerrou em 27.08.2026, sem que, até o presente momento, tenha sido disponibilizada a informação requerida ou apresentada qualquer justificativa quanto à impossibilidade de seu fornecimento. *In verbis:*

> *Art. 19.* ***Recebido o pedido*** *e estando a informação disponível, o acesso será imediato. §1º* ***Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade ao qual o E-SIC encaminhou o requerimento deverá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis****:*
>
> *I - enviar a informação ao endereço eletrônico ou físico informado;*
>
> *II -* ***comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução, gravação de mídia digital ou obter certidão relativa à informação****, com observância ao Decreto Municipal Nº 1.990/2018;*
>
> (...)

É importante frisar, que a transparência é um princípio basilar da administração pública, indissociável dos princípios constituídos pelo Estado Democrático de Direito. Nítido, assim, que a inobservância a estes preceitos, no que tange a omissão da Administração Pública quanto ao pleito de acesso e cópia aos processos Administrativos supramencionados, viola o direito não só da Delurb como de qualquer cidadão, uma vez que o acesso à tramitação e aos andamentos dos procedimentos administrativos são de caráter público.

Sendo assim, não restam dúvidas que **o prazo para a concessão de vista e cópia dos autos do processo administrativo solicitado já se extrapolou.**

Rubrica

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Por todo o exposto, a Delurb espera e confia no compromisso da Ouvidoria especializada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, em contribuir para aumentar a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Público, **tendo em vista já terem ultrapassado os prazos previstos**.

Por fim, na hipótese de os documentos ora requeridos encontrarem-se em formato digital, a Delurb, na forma do artigo 11, *§5º,* da Le 12.527/2011, informa não possuir empecilhos para a obtenção nesse formato.

Atenciosamente,

Assinado por:
315AAFC426164BE...

DELURB AMBIENTAL LTDA

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

EMPRESA CARBONO NEUTRO
DELURB AMBIENTAL

ANEXO

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Rua Campo do Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica
CEP: 28895-664 | Tel.: (22) 2771-1515
Usuário: fabiane.porto
Emissão: 30/07/2026 às 10:37 | Página: 1 de 1

Protocolo de Processo

Processo: **30234/2026**
Data da inclusão: **30/07/2026 10:37:50**
Assunto: **Cópia de Processo**
Requerente:
DELURB AMBIENTAL LTDA
CGM: **144226**
Destino:
GEADMC - Gerência de Administração Contábil - 1037

INFORMATIVO:

*Consulte seu processo pelos telefones **(22) 2771-6315 / (22) 2764-8597** ou pelo WhatsApp **(22) 99286-2448***
ou pelo endereço https://processos.riodasostras.rj.gov.br
ou acesse www.riodasostras.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881
Docusign Envelope ID: 8B8B3B6F-D49B-877E-81A4-677F253BD736

EMPRESA CARBONO NEUTRO

DELURB AMBIENTAL

DLB 30060.039/2026

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP
Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Pedido de Inteiro Teor do Processo Administrativo nº 16294/2026

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, Cob. 4, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente "Delurb", na qualidade de detentora do Contrato em referência, que tem por objeto os ***"SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ"***, vem, perante essa ilustre Secretaria, por seu representante legal, **requerer VISTA E COPIA FÍSICA e/ou DIGITAL de inteiro teor do Processo Administrativo nº 16.294/2026**, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Por derradeiro, a DELURB aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
André Jerozy da Silva
D0BC1B38884A4D0...

DELURB AMBIENTAL LTDA

Rubrica

CREA-RJ Nº2017200082 | inea instituto estadual do ambiente LO Nº IN003433 | ANVISA LO Nº IN00085 | RIO PREFEITURA COMLURB Nº234 | ANTT RNTRC: 051757622 | IBAMA MMA Nº6981974

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1012359-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00438808-4

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006881708 - 24/03/2025

NIRE: 33.2.1012359-9

DELURB AMBIENTAL LTDA

Boleto(s):

Hash: F69DBC14-B52D-47FA-BA1A-5A04D76002AE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

DELURB AMBIENTAL LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ERICK DE AZEVEDO MEIRELLES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006925821	24.219.106/0001-49	Rua Sete De Setembro 00098	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 15/04/2025 e arquivado em 16/04/2025

Nº de Páginas: 15

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00438808-4 14/04/2025 09:32:22

JUCERJA

Último arquivamento:
00006881708 - 24/03/2025

NIRE: 33.2.1012359-9

DELURB AMBIENTAL LTDA

Boleto(s): 105033217

Hash: F69DBC14-B52D-47FA-BA1A-5A04D76002AE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1012359-9

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELURB AMBIENTAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DELURB AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49
NIRE: 33210123599

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito,

BENFOUR INVESTMENT S.A., sociedade anônima com sede na Rua Sete de Setembro, n° 98, cob. 04, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.067.767/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE n° 33300317350 ("Benfour"), representada, neste ato, por seu Diretor Superintendente em exercício, **AMÉRICO DANTE PETRONI JUNIOR,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 3.302.356-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 256.251.957-49, residente e domiciliado na Rua Aníbal Moreira, 66, Tijuca, CEP 20510-110, Rio de Janeiro/RJ; e

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 200410543, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.229.827-60, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n° 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002 ("André"),

na qualidade de únicos sócios da **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Sete de Setembro, n° 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, CNPJ/MF sob o n° 24.219.106/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), sob o NIRE n° 33210123599 ("Sociedade"),

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato Social da Sociedade e Tomar as Seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3° do artigo da Lei n ° 10.406/02 ("Código Civil"):

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DO CONTRATO

1.1. Resolvem os Sócios alterar o objeto social da Sociedade para incluir uma nova atividade, modificando a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Cláusula Terceira. *A sociedade tem por objeto social:* ***(i)*** *coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume;* ***(ii)*** *prestação de serviços de limpeza pública e urbana, tais como, plantio em geral de grama, árvore, paisagismo e outros, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão;* ***(iii)*** *projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem;* ***(iv)*** *gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado;* ***(v)*** *elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental;* ***(vi)*** *atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água;* ***(vii)*** *obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo;* ***(viii)*** *locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores, caminhões, entre outros; e* ***(ix)*** *instalação, operação e manutenção de sistema de monitoramento ambiental.*

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os sócios promover a ampla reforma do Capítulo I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO do Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

"CONTRATO SOCIAL DA
DELURB AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49

NIRE: 33.2.1012359-9

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE,

OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira. A Sociedade girará sob a denominação social de **DELURB AMBIENTAL LTDA.** ("Sociedade").

Parágrafo Único. A Sociedade é regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda. A Sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Cláusula Terceira. A sociedade tem por objeto social: **(i)** coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; **(ii)** prestação de serviços de limpeza pública e urbana, tais como, plantio em geral de grama, árvore, paisagismo e outros, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; **(iii)** projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; **(iv)** gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; **(v)** elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; **(vi)** atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; **(vii)** obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; **(viii)** locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores, caminhões, entre outros; e **(ix)** instalação, operação e manutenção de sistema de monitoramento ambiental.

Cláusula Quarta. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Cláusula Quinta. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Nº de Quotas	Participação em R$
Benfour Investment S.A.	13.995.000	R$ 13.995.000,00
André Ferraz da Silva	5.000	R$ 5.000,00
Total	14.000.000	R$ 14.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo Segundo. Cada quota da Sociedade terá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sexta. A administração da Sociedade compete ao **Diretor Superintendente**, o Sr. **VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10 e/ou ao **Diretor Operacional**, Sr. **ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200410543, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, observadas as disposições previstas em lei e neste Contrato Social, aos quais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para, *em conjunto ou isoladamente*, observados os termos deste Contrato Social, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento do **Diretor Superintendente** e do **Diretor Operacional**, a administração da Sociedade caberá, conjuntamente, aos Diretores, em exercício, da Sociedade Controladora, sejam eles o **Diretor Superintendente e o Diretor Executivo**, observados os termos deste Contrato Social, o qual está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão, tendo poderes praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, os Diretores estão investidos de todos os poderes de representação da Sociedade, ativa e passivamente perante pessoas naturais, empresas privadas e públicas, seja na esfera federal, estadual e municipal, incluindo todos e quaisquer órgãos e repartições governamentais a fim de assegurar o pleno desempenho do objeto social, cabendo-lhes a prática de todos os atos inerentes à administração da Sociedade, salvo os atos relacionados abaixo que deverão ser praticados, obrigatoriamente, **(i)** mediante assinatura conjunta do **Diretor Superintendente** com o **Diretor Operacional**; ou **(ii)** por um dos Diretores em conjunto com o representante da empresa controladora detentora de 75% do capital social da Sociedade, doravante denominado simplesmente **"Representante"**; **(iii)** por um dos **Diretores** ou pelo **Representante** em conjunto com procurador especialmente nomeado conjuntamente pelos 02 (dois) **Diretores** para estas finalidades, no mesmo instrumento dle mandato:

a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza;

b) compra, aquisição, alienação, oneração ou cessão de uso de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo da Sociedade;

c) assinar termos de compromisso e de constituição de consórcios, bem como autorização para participação conjunta com outras empresas em empreendimentos de interesse da Sociedade;

d) abertura, encerramento de contas bancárias, assim como a movimentação de valores via caixa ou internet;

e) abertura e fechamento de filiais em todo o território nacional ou no exterior;

f) prestar garantias de qualquer natureza e valor sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando a, concessão de avais, fianças ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros;

JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

g) alienar, a qualquer título, ou constituir qualquer ônus sobre ações e/ou quotas e/ou ativos da sociedade (incluindo, mas não se limitando a, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou prometer transferir ou onerar as ações e/ou quotas e/ou os ativos da sociedade);

h) aprovar ou permitir a emissão de ações e/ou quotas, ou outros valores mobiliários de qualquer espécie, notadamente debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou que outorguem opção de compra de ações a administradores e/ou terceiros, direito de participação nos lucros ou, ainda, reduzam o capital social;

i) adquirir qualquer participação societária ou celebrar acordo de investimentos, acordo de acionistas ou quotistas ou, ainda, contrato de consórcio ou joint venture entre a sociedade e quaisquer outras partes;

j) aprovar a propositura, propor ou tomar qualquer medida visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, a declaração de autofalência, a dissolução ou a liquidação da sociedade;

k) celebrar qualquer acordo em nome da sociedade que disponha sobre a compra e venda, endosso, transferência ou o exercício do direito de voto de quotas e/ou ações representativas do capital social da sociedade, ou que a afete de qualquer forma;

l) alterar a composição, o funcionamento e/ou a competência dos órgãos da administração da sociedade;

m)aprovar ou permitir que a sociedade outorgue qualquer garantia, assumam qualquer obrigação ou incorram em quaisquer custos ou despesas estranhas às atividades contempladas em seu objeto social;

n) declarar, pagar, distribuir e/ou creditar quaisquer dividendos, participação nos lucros ou juros sobre capital próprio, ou restituir, a qualquer título, bens ou valores para os sócios / acionistas da sociedade.

Cláusula Sétima. Observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta, a Sociedade somente se obriga:

a) por ato ou assinatura, isoladamente, do Diretor e; ou

b) por ato ou assinatura de 1 (um) Procurador, especialmente designado para propósito específico, devidamente constituído e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, de acordo com o parágrafo único abaixo.

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 1 (um) Diretor, à exceção daquelas de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, salvo aquelas com poderes "*ad judicia*", terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Oitava. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula Oitava, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

(i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
(ii) designar administradores, quando for o caso; e
(iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A convocação das Reuniões de Sócios caberá ao **Diretor Superintendente e/ou Diretor Operacional** e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

Parágrafo Sexto. Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Nona. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um dos sócios e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto nesta Cláusula Nona, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, sendo dispensada sua publicação, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Décima. As quotas poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas de um sócio para outro, mas em caso de alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas

JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

a terceiros, o(s) outro(s) sócio(s) terão preferência para a sua aquisição, observado o Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. A alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas para terceiros não poderá ser realizada sem o prévio envio de comunicação ao(s) outro(s) sócio(s), respeitando os prazos para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo. O prazo para o exercício do direito de preferência será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante. Se não houver exercício do direito de preferência neste prazo, o sócio ofertante poderá alienar as suas quotas para terceiro, nos mesmos termos e condições oferecidos ao(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Terceiro. Se não houver exercício do respectivo direito de preferência do(s) outro(s) sócio(s) no prazo estabelecido, as quotas serão alocadas proporcionalmente aos demais sócios que tenham exercido o direito de preferência.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 12/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda. Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o(s) acusado(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

CAPÍTULO X
DIREITO DE RETIRADA

Cláusula Décima Terceira. Os sócios poderão retirar-se da Sociedade apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser exercido o direito de retirada, as respectivas quotas serão reembolsadas pelo seu valor patrimonial (patrimônio líquido), que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, independentemente de sua data, sendo o valor do reembolso pago em moeda corrente nacional ou bens, no prazo de até 6 (seis) meses, contado da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 13/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

CAPÍTULO XI
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII
FORO

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.monitoram

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

BENFOUR INVESTMENT S.A.
AMÉRICO DANTE PETRONI JUNIOR
(REPRESENTANTE LEGAL)

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA
DIRETOR OPERACIONAL

JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 14/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DELURB AMBIENTAL LTDA, NIRE 33.2.1012359-9, PROTOCOLO 2025/00438808-4, ARQUIVADO EM 16/04/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006925821, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
089.636.137-39	ALBERTO KENZO KIKUCHI

16 de abril de 2025.

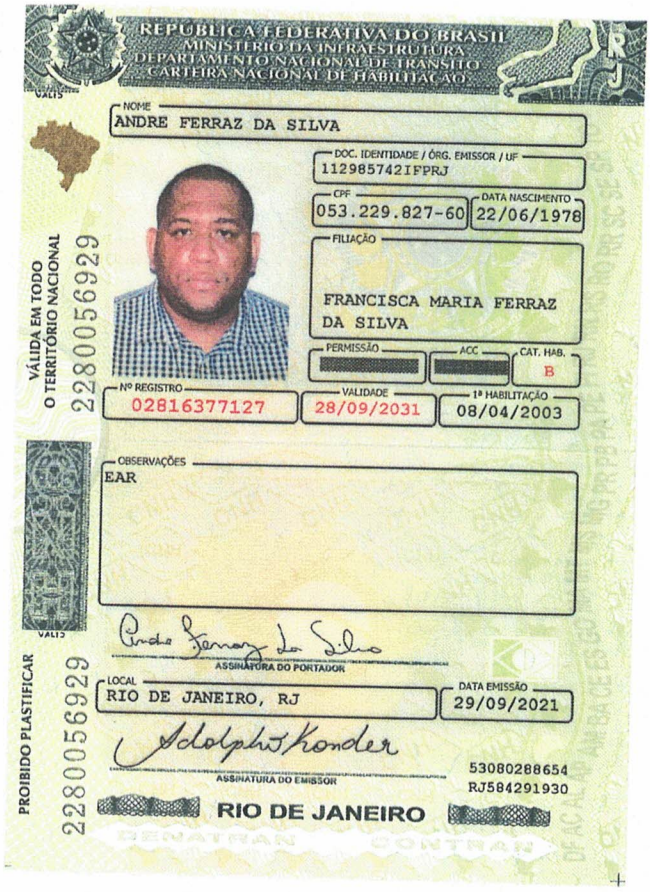
Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 15/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881
Docusign Envelope ID: 8B8B3B6F-D49B-877E-81A4-677F253BD736



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
ANDRE FERRAZ DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
112985742IFPRJ

CPF
053.229.827-60

DATA NASCIMENTO
22/06/1978

FILIAÇÃO
FRANCISCA MARIA FERRAZ
DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02816377127

VALIDADE
28/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2003

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
29/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

53080288654
RJ584291930

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2280056929
PROIBIDO PLASTIFICAR
2280056929

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8B8B3B6F-D49B-877E-81A4-677F253BD736
Status: Concluído
Assunto: DLB 30060-039.2026 - Pedido de Inteiro Teor do Processo Administrativo nº 162942026
Obra: Jurídico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 17
Certificar páginas: 2
Assinaturas: 1
Rubrica: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Sérgio Santana Sodré
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
sergios@delurbambiental.com.br
Endereço IP: 187.16.106.43

Rastreamento de registros

Status: Original
23/07/2026 11:38:24
Portador: Sérgio Santana Sodré
sergios@delurbambiental.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Oliveira juridico@delurbambiental.com.br Delurb Ambiental Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Rubrica Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.16.106.43	Enviado: 23/07/2026 11:42:50 Visualizado: 29/07/2026 18:17:36 Assinado: 29/07/2026 18:17:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

André Ferraz andres@delurbambiental.com.br Diretor Delurb Ambiental Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: André Ferraz da Silva D0BC1B38884A4D0... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.16.106.43	Enviado: 29/07/2026 18:17:43 Visualizado: 30/07/2026 09:18:19 Assinado: 30/07/2026 09:18:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/07/2026 11:42:50
Entrega certificada	Segurança verificada	30/07/2026 09:18:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/07/2026 09:18:25
Concluído	Segurança verificada	30/07/2026 09:18:25

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato **DELURB AMBIENTAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na Rua Sete de Setembro COB 04 – parte, Centro, Rio de Janeiro-RJ, 20050-002, neste ato, representada legalmente por seu Diretor Superintendente, o Sr. **ANDRÉ FERRAZ DA SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2004105243, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores o Dr. **PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 238.633, e a Dra. **VITÓRIA MARIA DE OLVEIRA CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 253.638, ambos com endereço profissional situado na Rua Sete de Setembro, 98, sala 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-002, aos quais confere e outorga plenos poderes para requerer e obter vista e cópia de processos administrativos e judiciais em que o **OUTORGANTE** figure como Parte ou possua, de alguma forma, interesse no feito, perante todo e qualquer Órgão da Administração Pública, podendo, inclusive, substabelecer. A procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.

DocuSigned by:
André Ferraz da Silva
D0BC1B38884A4D0...

DELURB AMBIENTAL LTDA.
André Ferraz Da Silva

Rubrica

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1012359-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00438808-4

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006881708 - 24/03/2025

NIRE: 33.2.1012359-9

DELURB AMBIENTAL LTDA

Boleto(s):

Hash: F69DBC14-B52D-47FA-BA1A-5A04D76002AE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

DELURB AMBIENTAL LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ERICK DE AZEVEDO MEIRELLES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006925821	24.219.106/0001-49	Rua Sete De Setembro 00098	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 15/04/2025 e arquivado em 16/04/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 15

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00438808-4 14/04/2025 09:32:22

JUCERJA

Último arquivamento:
00006881708 - 24/03/2025

NIRE: 33.2.1012359-9

DELURB AMBIENTAL LTDA

Boleto(s): 105033217

Hash: F69DBC14-B52D-47FA-BA1A-5A04D76002AE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1012359-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELURB AMBIENTAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DELURB AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49
NIRE: 33210123599

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito,

BENFOUR INVESTMENT S.A., sociedade anônima com sede na Rua Sete de Setembro, n° 98, cob. 04, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.067.767/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE n° 33300317350 ("Benfour"), representada, neste ato, por seu Diretor Superintendente em exercício, **AMÉRICO DANTE PETRONI JUNIOR,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 3.302.356-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 256.251.957-49, residente e domiciliado na Rua Aníbal Moreira, 66, Tijuca, CEP 20510-110, Rio de Janeiro/RJ; e

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 200410543, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.229.827-60, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n° 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002 ("André"),

na qualidade de únicos sócios da **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Sete de Setembro, n° 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, CNPJ/MF sob o n° 24.219.106/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), sob o NIRE n° 33210123599 ("Sociedade"),

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato Social da Sociedade e Tomar as Seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3° do artigo da Lei n ° 10.406/02 ("Código Civil"):

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DO CONTRATO

1.1. Resolvem os Sócios alterar o objeto social da Sociedade para incluir uma nova atividade, modificando a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

JURÍDICO OK

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Cláusula Terceira. *A sociedade tem por objeto social:* ***(i)*** *coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume;* ***(ii)*** *prestação de serviços de limpeza pública e urbana, tais como, plantio em geral de grama, árvore, paisagismo e outros, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão;* ***(iii)*** *projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem;* ***(iv)*** *gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado;* ***(v)*** *elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental;* ***(vi)*** *atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água;* ***(vii)*** *obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo;* ***(viii)*** *locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores, caminhões, entre outros; e* ***(ix)*** *instalação, operação e manutenção de sistema de monitoramento ambiental.*

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os sócios promover a ampla reforma do Capítulo I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO do Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

"CONTRATO SOCIAL DA
DELURB AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49

NIRE: 33.2.1012359-9

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE,

OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira. A Sociedade girará sob a denominação social de **DELURB AMBIENTAL LTDA.** ("Sociedade").

Parágrafo Único. A Sociedade é regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda. A Sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Cláusula Terceira. A sociedade tem por objeto social: **(i)** coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; **(ii)** prestação de serviços de limpeza pública e urbana, tais como, plantio em geral de grama, árvore, paisagismo e outros, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; **(iii)** projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; **(iv)** gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; **(v)** elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; **(vi)** atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; **(vii)** obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; **(viii)** locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores, caminhões, entre outros; e **(ix)** instalação, operação e manutenção de sistema de monitoramento ambiental.

Cláusula Quarta. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Cláusula Quinta. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Nº de Quotas	Participação em R$
Benfour Investment S.A.	13.995.000	R$ 13.995.000,00
André Ferraz da Silva	5.000	R$ 5.000,00
Total	14.000.000	R$ 14.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo Segundo. Cada quota da Sociedade terá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sexta. A administração da Sociedade compete ao **Diretor Superintendente**, o Sr. **VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10 e/ou ao **Diretor Operacional**, Sr. **ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200410543, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, observadas as disposições previstas em lei e neste Contrato Social, aos quais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para, *em conjunto ou isoladamente*, observados os termos deste Contrato Social, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento do **Diretor Superintendente** e do **Diretor Operacional**, a administração da Sociedade caberá, conjuntamente, aos Diretores, em exercício, da Sociedade Controladora, sejam eles o **Diretor Superintendente e o Diretor Executivo**, observados os termos deste Contrato Social, o qual está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão, tendo poderes praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, os Diretores estão investidos de todos os poderes de representação da Sociedade, ativa e passivamente perante pessoas naturais, empresas privadas e públicas, seja na esfera federal, estadual e municipal, incluindo todos e quaisquer órgãos e repartições governamentais a fim de assegurar o pleno desempenho do objeto social, cabendo-lhes a prática de todos os atos inerentes à administração da Sociedade, salvo os atos relacionados abaixo que deverão ser praticados, obrigatoriamente, **(i)** mediante assinatura conjunta do **Diretor Superintendente** com o **Diretor Operacional**; ou **(ii)** por um dos Diretores em conjunto com o representante da empresa controladora detentora de 75% do capital social da Sociedade, doravante denominado simplesmente **"Representante"**; **(iii)** por um dos **Diretores** ou pelo **Representante** em conjunto com procurador especialmente nomeado conjuntamente pelos 02 (dois) **Diretores** para estas finalidades, no mesmo instrumento dle mandato:

a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza;

b) compra, aquisição, alienação, oneração ou cessão de uso de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo da Sociedade;

c) assinar termos de compromisso e de constituição de consórcios, bem como autorização para participação conjunta com outras empresas em empreendimentos de interesse da Sociedade;

d) abertura, encerramento de contas bancárias, assim como a movimentação de valores via caixa ou internet;

e) abertura e fechamento de filiais em todo o território nacional ou no exterior;

f) prestar garantias de qualquer natureza e valor sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando a, concessão de avais, fianças ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros;

JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

g) alienar, a qualquer título, ou constituir qualquer ônus sobre ações e/ou quotas e/ou ativos da sociedade (incluindo, mas não se limitando a, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou prometer transferir ou onerar as ações e/ou quotas e/ou os ativos da sociedade);

h) aprovar ou permitir a emissão de ações e/ou quotas, ou outros valores mobiliários de qualquer espécie, notadamente debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou que outorguem opção de compra de ações a administradores e/ou terceiros, direito de participação nos lucros ou, ainda, reduzam o capital social;

i) adquirir qualquer participação societária ou celebrar acordo de investimentos, acordo de acionistas ou quotistas ou, ainda, contrato de consórcio ou joint venture entre a sociedade e quaisquer outras partes;

j) aprovar a propositura, propor ou tomar qualquer medida visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, a declaração de autofalência, a dissolução ou a liquidação da sociedade;

k) celebrar qualquer acordo em nome da sociedade que disponha sobre a compra e venda, endosso, transferência ou o exercício do direito de voto de quotas e/ou ações representativas do capital social da sociedade, ou que a afete de qualquer forma;

l) alterar a composição, o funcionamento e/ou a competência dos órgãos da administração da sociedade;

m)aprovar ou permitir que a sociedade outorgue qualquer garantia, assumam qualquer obrigação ou incorram em quaisquer custos ou despesas estranhas às atividades contempladas em seu objeto social;

n) declarar, pagar, distribuir e/ou creditar quaisquer dividendos, participação nos lucros ou juros sobre capital próprio, ou restituir, a qualquer título, bens ou valores para os sócios / acionistas da sociedade.

Cláusula Sétima. Observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta, a Sociedade somente se obriga:

a) por ato ou assinatura, isoladamente, do Diretor e; ou

b) por ato ou assinatura de 1 (um) Procurador, especialmente designado para propósito específico, devidamente constituído e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, de acordo com o parágrafo único abaixo.

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 1 (um) Diretor, à exceção daquelas de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, salvo aquelas com poderes "*ad judicia*", terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Oitava. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula Oitava, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

(i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
(ii) designar administradores, quando for o caso; e
(iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A convocação das Reuniões de Sócios caberá ao **Diretor Superintendente e/ou Diretor Operacional** e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

Parágrafo Sexto. Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Nona. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um dos sócios e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto nesta Cláusula Nona, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, sendo dispensada sua publicação, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Décima. As quotas poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas de um sócio para outro, mas em caso de alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas

JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

a terceiros, o(s) outro(s) sócio(s) terão preferência para a sua aquisição, observado o Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. A alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas para terceiros não poderá ser realizada sem o prévio envio de comunicação ao(s) outro(s) sócio(s), respeitando os prazos para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo. O prazo para o exercício do direito de preferência será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante. Se não houver exercício do direito de preferência neste prazo, o sócio ofertante poderá alienar as suas quotas para terceiro, nos mesmos termos e condições oferecidos ao(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Terceiro. Se não houver exercício do respectivo direito de preferência do(s) outro(s) sócio(s) no prazo estabelecido, as quotas serão alocadas proporcionalmente aos demais sócios que tenham exercido o direito de preferência.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor

JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 12/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda. Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o(s) acusado(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

CAPÍTULO X
DIREITO DE RETIRADA

Cláusula Décima Terceira. Os sócios poderão retirar-se da Sociedade apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser exercido o direito de retirada, as respectivas quotas serão reembolsadas pelo seu valor patrimonial (patrimônio líquido), que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, independentemente de sua data, sendo o valor do reembolso pago em moeda corrente nacional ou bens, no prazo de até 6 (seis) meses, contado da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 13/15

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881

CAPÍTULO XI
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII
FORO

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.monitoram

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

BENFOUR INVESTMENT S.A.
AMÉRICO DANTE PETRONI JUNIOR
(REPRESENTANTE LEGAL)

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA
DIRETOR OPERACIONAL

OK JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 14/15

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DELURB AMBIENTAL LTDA, NIRE 33.2.1012359-9, PROTOCOLO 2025/00438808-4, ARQUIVADO EM 16/04/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006925821, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
089.636.137-39	ALBERTO KENZO KIKUCHI

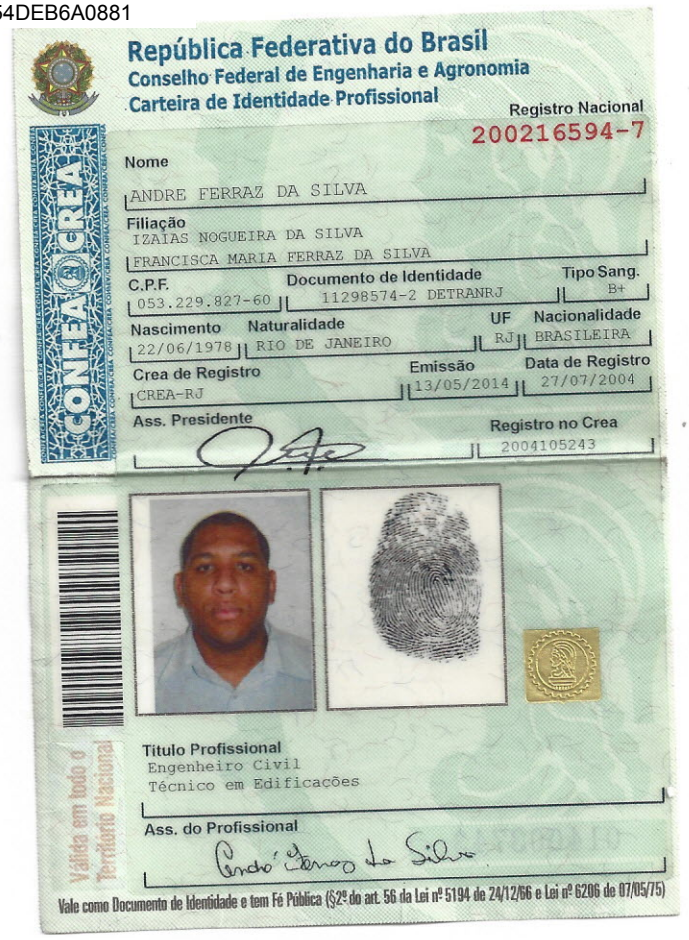
16 de abril de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA
NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200216594-7

CONFEA CREA

Nome
ANDRE FERRAZ DA SILVA

Filiação
IZAIAS NOGUEIRA DA SILVA
FRANCISCA MARIA FERRAZ DA SILVA

C.P.F. 053.229.827-60
Documento de Identidade 11298574-2 DETRANRJ
Tipo Sang. B+

Nascimento 22/06/1978
Naturalidade RIO DE JANEIRO
UF RJ
Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-RJ
Emissão 13/05/2014
Data de Registro 27/07/2004

Ass. Presidente
Registro no Crea 2004105243

Válida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3379BFAE-E8DB-8D19-81BC-D2E4589D300D
Status: Concluído
Assunto: Procuração Delurb - Pedido de Cópia - Paulo e Vitória - Set/2026
Obra: Jurídico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 17
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 2
Rubrica: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

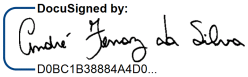
Remetente do envelope:
Sérgio Santana Sodré
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
sergios@delurbambiental.com.br
Endereço IP: 187.16.106.43

Rastreamento de registros

Status: Original
09/09/2026 15:41:01
Portador: Sérgio Santana Sodré
sergios@delurbambiental.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Oliveira juridico@delurbambiental.com.br Delurb Ambiental Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Rubrica  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.16.106.43	Enviado: 09/09/2026 15:41:52 Visualizado: 09/09/2026 18:13:24 Assinado: 09/09/2026 18:13:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

André Ferraz andres@delurbambiental.com.br Diretor Delurb Ambiental Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  D0BC1B38884A4D0... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.16.106.43	Enviado: 09/09/2026 18:13:33 Visualizado: 09/09/2026 18:14:11 Assinado: 09/09/2026 18:14:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/09/2026 15:41:52
Entrega certificada	Segurança verificada	09/09/2026 18:14:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/09/2026 18:14:30
Concluído	Segurança verificada	09/09/2026 18:14:30

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Docusign Envelope ID: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE04D402-5628-8F76-8162-454DEB6A0881 Status: Concluído

Assunto: DLB 30060-043.2026 - Reiteração do Pedido de Inteiro Teor do Processo Administrativo nº 16294/2026

Obra: Jurídico

Envelope fonte:

Documentar páginas: 45 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1 Rubrica: 3 Sérgio Santana Sodré

Assinatura guiada: Ativado R Sete De Setembro, 98

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado Sala 605, Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

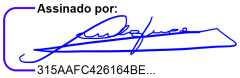
sergios@delurbambiental.com.br

Endereço IP: 187.16.106.43

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Sérgio Santana Sodré Local: DocuSign

09/09/2026 18:52:57 sergios@delurbambiental.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Oliveira juridico@delurbambiental.com.br Delurb Ambiental Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  315AAFC426164BE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.16.106.43	Enviado: 09/09/2026 18:55:04 Visualizado: 21/09/2026 17:48:07 Assinado: 25/09/2026 18:33:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/09/2026 18:55:04
Entrega certificada	Segurança verificada	21/09/2026 17:48:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/09/2026 18:33:03
Concluído	Segurança verificada	25/09/2026 18:33:03

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora